



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BRINQBEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Hellmann, nº 96, Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ nº 18.066.360/0001-51, Inscrição Estadual nº 90.629.188-69, telefone (46) 3524-7704, e-mail: contato@brinqbel.com.br, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Helcio Vanderlei Gamla, portador do CPF nº 030.360.599-54 e do RG nº 7.599.528-8, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato nº 382/2019, firmado em 23 de setembro de 2019, objeto Processo Licitatório nº 59/2019, na Modalidade Tomada de Preços – Edital nº 14/2019, Contratação de empresa para fornecimento e instalação de academia ao ar livre (Ati), parque infantil (Playground) e equipamentos diversos no bairro São Sebastião.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de vigência contratual, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, sendo o novo prazo de vigência o 20/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato será prorrogado em virtude da solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Parecer 02/2020 do Fiscal do Contrato Senhor Christiano Dossa Silvestri e Carta de Interesse da empresa Brinqbel Indústria e Comércio Ltda EPP, as quais solicitam a prorrogação de vigência por mais 90 (noventa) dias do Contrato 382/2019, com fundamento legal no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 17 de janeiro de 2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho - PR
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda Epp
Helcio Vanderlei Gamla - Representante Legal
Contratada

Roseli A. Scolari Lorenzi
Gestor do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal do Contrato

Ronaldo Miotto Martins
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 382/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda Epp. CNPJ: 18.066.360/0001-51. Objeto: Dilatação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias. Novo Prazo: 20/04/2020. Origem: Tomada de Preços nº 14/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helcio Vanderlei Gamla, pela Empresa.

u

**Oração para
pedir uma graça**

Meu Jesus, eu vos depusitei toda
minha confiança.
Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor
do universo, sois o Rei dos reis.
Vós que fizeste o paralítico andar,
o morto voltar a viver,
e leproso a sarar.
Vós que vedes as minhas angústias,
as minhas lágrimas.
Bem sabes Divino Amigo como
preciso alcançar de Vós esta
grande Graça (pedir a graça
com fé).
A minha conversa Convosco
Mestre, me dá animo e alegria
para viver.
Só de Vós espero com fé e con-
fiança (pedir a graça com fé).
Fazei Divino Jesus que antes de
terminar esta conversa que terei
Convosco durante 9 dias eu
alcance esta Graça que peço
com Fé.
Com gratidão publicarei esta
oração para que outros que pre-
cisem de Vós, aprendam a ter
Fé e confiança na Vossa Misericórdia.
Ilumine meus passos, assim
como o sol ilumina todos os
dias o amanhecer e testemu-
nha a nossa conversa. Jesus teho
confiança em Vós. Cada
vez mais aumenta a minha fé.

(Fazer essa oração por 9 dias consecutivos.
Publicar logo depois publicar) M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 382/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bringbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda Epp. CNPJ: 18.066.360/0001-51. Objeto: Dilatação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias. Novo Prazo: 20/04/2020. Origem: Tomada de Preços nº 14/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helcio Vanderlei Gamla, pela Empresa.

Cod320943

Finalmente, dada a exposição de motivos acima descrita, considera-se este Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, dispensado, por inexigibilidade, de realização de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria de mútua colaboração com a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que presta serviços educacionais a alunos com deficiência, público-alvo da Educação Especial, devidamente regulamentadas e habilitadas junto ao INEP/MEC e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, Paraná, 30 de dezembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

ROSELI APARECIDA SCOLARI LORENZI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Interina

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:713CC46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA APAE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento se trata de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Aditivos aos Termos de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho – APAE, para atendimento de alunos especiais de zero a seis anos de idade no ensino fundamental e com profissionais especializados e zeladoria na área assistencial.

Processos nºs 2.956, 2.957 e 2.958/2019.

O caput do artigo 31 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei nº 13.204, regulamenta a questão da **inexigibilidade** do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31: Será considerado inexigível o Chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)”

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Município de Chopinzinho e anuída pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na instrução processual nºs 0775, 0776/2017 e 3989/2018,, em conformidade com o art. 31, VI, da Lei 13.019/2014, e art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, **torno público** a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Aditamento aos Termos de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho – APAE, nos valores para o exercício de 2020, sendo: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atendimento a alunos especiais com profissionais especializados, R\$ 7.532,52 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para manutenção dos serviços de ação continuada – SAC e R\$ 78.003,10 (setenta e oito mil, três reais e dez centavos) apoio Fundeb.**

Encaminhem-se os autos a publicação para as medidas previstas no § 1º, artigo 32, da Lei nº 13.204/2015 e § 1, do artigo 35, do Decreto Municipal nº 035/2017.

Após, remeta-se os processos à formalização dos Aditivos aos Termos de Fomento e demais providências.

Município de Chopinzinho, Paraná, 30 de dezembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:194732BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO DE ADITAMENTO 382-2019 - BRINQUEBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 382/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brinqubel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda Epp. CNPJ:18.066.360/0001-51. Objeto: Dilatação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias. Novo Prazo: 20/04/2020. Origem: Tomada de Preços nº 14/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helcio Vanderlei Gamla, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F99A9E4E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 02/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51, da Lei nº. 8666/93 e artigo 37, incisos IV e XI, “e”, c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo; considerando que o mandato da atual Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 09/2019, encerra-se no próximo dia 11 de fevereiro de 2020;

RESOLVE

1 - Constituir e nomear **Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 12 de fevereiro de 2020**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Colombo, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

Kalyane Marie Micaloski Kowalski, portadora do RG nº 8.839.302-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.381.349-88 - **Presidente**;

Andreline Beira, portadora do RG nº 9.909.319-6-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 071.175.139-00 – **Membro**;

Leonardo Correia Camargo, portador do RG nº 9.287.744-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 091.429.929-82 – **Membro**;

Luiz Gabriel Marcondes, portador do RG nº 9.164.231-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 052.956.149-21 – **Membro**;

Marcelino Scrok, portador do RG nº 5.051.635-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 866.014.319-15 – **Membro**.

2 – Revogar as Portarias nºs. 09/2019 e 53/2019.

Colombo, 15 de janeiro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:018CD177

COLOMBO PREVIDÊNCIA HOMOLOGAÇÃO TP 003/2019